

PODER JUDICIÁRIO
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
UNIDADE: COORDENADORIA DE PESSOAL
Data de início da vigência: jul/24

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES									
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO					GAJ	PARCELAS VARIÁVEIS								
					ATIVO E INATIVO	ATIVO					ATIVO E INATIVO			
						GAS	AQ TREINAMENTO			GAE	AQ Títulos			
							140,0%	35%	1%		2%	3%	35%	5%
A N A L I S T A	C	S U P E R I O R	13	8.755,43	12.257,60	3.064,40	87,55	175,11	262,66	0,00	0,00	656,66	875,54	1.094,43
			12	8.500,42	11.900,59	2.975,15	85,00	170,01	255,01	0,00	0,00	637,53	850,04	1.062,55
			11	8.252,83	11.553,96	2.888,49	82,53	165,06	247,58	0,00	0,00	618,96	825,28	1.031,60
	B		10	8.012,46	11.217,45	2.804,36	80,12	160,25	240,37	0,00	0,00	600,93	801,25	1.001,56
			9	7.779,09	10.890,73	2.722,68	77,79	155,58	233,37	0,00	0,00	583,43	777,91	972,39
			8	7.359,59	10.303,43	2.575,86	73,60	147,19	220,79	0,00	0,00	551,97	735,96	919,95
			7	7.145,23	10.003,32	2.500,83	71,45	142,90	214,36	0,00	0,00	535,89	714,52	893,15
	A		6	6.937,12	9.711,98	2.427,99	69,37	138,74	208,11	0,00	0,00	520,28	693,71	867,14
			5	6.735,06	9.429,09	2.357,27	67,35	134,70	202,05	0,00	0,00	505,13	673,51	841,88
			4	6.538,91	9.154,47	2.288,62	65,39	130,78	196,17	0,00	0,00	490,42	653,89	817,36
			3	6.186,28	8.660,80	2.165,20	61,86	123,73	185,59	0,00	0,00	463,97	618,63	773,29
			2	6.006,09	8.408,53	2.102,13	60,06	120,12	180,18	0,00	0,00	450,46	600,61	750,76
			1	5.831,16	8.163,62	2.040,91	58,31	116,62	174,93	0,00	0,00	437,34	583,12	728,90
T É C N I C O	C	M É D I O	13	5.336,35	7.470,89	1.867,72	53,36	106,73	160,09	0,00	266,82	400,23	533,64	667,04
			12	5.180,92	7.253,28	1.813,32	51,81	103,62	155,43	0,00	259,05	388,57	518,09	647,62
			11	5.030,02	7.042,02	1.760,51	50,30	100,60	150,90	0,00	251,50	377,25	503,00	628,75
	B		10	4.883,52	6.836,93	1.709,23	48,84	97,67	146,51	0,00	244,18	366,26	488,35	610,44
			9	4.741,26	6.637,77	1.659,44	47,41	94,83	142,24	0,00	237,06	355,59	474,13	592,66
			8	4.485,59	6.279,84	1.569,96	44,86	89,71	134,57	0,00	224,28	336,42	448,56	560,70
			7	4.354,94	6.096,93	1.524,23	43,55	87,10	130,65	0,00	217,75	326,62	435,49	544,37
	A		6	4.228,11	5.919,35	1.479,84	42,28	84,56	126,84	0,00	211,41	317,11	422,81	528,51
			5	4.104,96	5.746,93	1.436,74	41,05	82,10	123,15	0,00	205,25	307,87	410,50	513,12
			4	3.985,39	5.579,56	1.394,89	39,85	79,71	119,56	0,00	199,27	298,90	398,54	498,17
			3	3.770,47	5.278,66	1.319,66	37,70	75,41	113,11	0,00	188,52	282,79	377,05	471,31
			2	3.660,66	5.124,92	1.281,23	36,61	73,21	109,82	0,00	183,03	274,55	366,07	457,58
			1	3.554,02	4.975,63	1.243,91	35,54	71,08	106,62	0,00	177,70	266,55	355,40	444,25

Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 14.523/2024.
Obs.: A Justiça Eleitoral não possui a especialidade de Execução de Mandados (GAE).